



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.315

DÁ NOVA DIMENSÃO A ÁREA URBANA EXISTEN
TE NO MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA O PO
VOADO SEDE DO BAIRRO DA ROSETA OU PA
RAMIRIM:::::::::::::::::::::::::::::

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 1.982, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- A área urbana criada pela Lei nº.... 1.265, de 04 de agosto de 1.981, onde se localiza o povoado sede do Bairro da Roseta ou Paramirim passa a ter a seguinte delimitação como segue:

Inicia-se a partir da ponte de concreto sobre o rio Capivara na estrada Paraguaçu-Roseta onde fica o marco nº 01; segue pela estrada na direção do povoado numa extensão de 175,00m, até encontrar o marco nº 02; neste toma à esquerda pela rua projetada nº 01 que vai até à margem do Córrego da Roseta, numa extensão de 143,00m, onde está o marco nº 03; segue daí margeando o córrego numa extensão de 430,00m até encontrar o marco nº 04, na ponte que serve a rodovia Roseta-Cardoso de Almeida; segue deste ponto em linha perpendicular ao córrego, através da rua projetada nº 02, numa extensão de 370,00m, onde se encontra com o marco nº 05, neste marco vira à direita num ângulo aproximado de 100º, indo pela rua projetada nº 03, numa extensão de 243,00m até encontrar a rua Maracaí, no ponto 06, segue pela rua Maracaí, rumo ao Cemitério, numa extensão de 310,00m até o final do referido onde está o ponto 07; daqui vai à extremidade sul do Cemitério, numa extensão de 55m, onde está o marco nº 08; deste marco segue ao marco 09, fazendo o 3º lado do Cemitério, numa extensão de.... 65,00m, daqui vai ao marco nº 10, na junção com a rua Maracaí, numa extensão de 50,00m, segue deste marco pela rua Maracaí em direção ao Centro do povoado, numa extensão de 300,00m, até encontrar o marco nº 11, na junção com a rua projetada nº 04, neste marco

segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

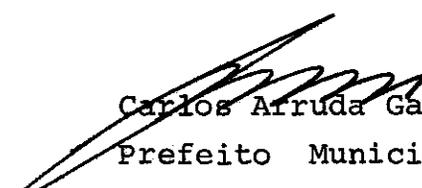
N.º _____

fls. 02

segue à esquerda, seguindo a referida rua por 72,00m, findos os quais está o marco 12; daqui segue no mesmo rumo numa distância de 65,00m até o marco 13, daqui segue à esquerda paralelamente' a rua projetada nº 05 por 171,00m até encontrar o marco 14, desde este marco no mesmo rumo segue pela rua projetada nº 01 por 27,00m até o marco 15 junção da rua projetada nº 01 com a rua Paraguaçu; deste marco vira à esquerda e vai por 180,00m até encontrar a ponte de concreto sobre o rio Capivara onde faz junção com o marco nº 1, circunscrevendo desta forma a área urbana do povoado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 24 de julho de 1.982


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Cêlio Rodrigues Biqueira
Chefe de Gabinete